



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA CRUZEIRO DO SUL, n.º225 - CENTRO - 12995-000, inscrita no CNPJ sob n.º45.623.600/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BENEDITO LAURO DE LIMA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**, através da Secretaria de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **04 DE SETEMBRO à 28 DE SETEMBRO DE 2020**, na sede da SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PAÇO MUNICIPAL DE PINHALZINHO SP, localizada à RUA CRUZEIRO DO SUL nº 225 - CENTRO -12995-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Nº	PRODUTO
1	Alho in natura , Tipo 5 de 50 até 60. Denominação cotação CEAGESP: tipo 5 Denominação atacadista CEAGESP: classe 5 - Compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, de cabeça inteira, devendo ser bem desenvolvido.
2	Batata Escovada , especial, 43 a 70. Denominação cotação CEAGESP: especial Denominação atacadista CEAGESP: especial - Deverá ser escovada, de porte médio apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido.
3	Cebola , média de 51 até 70. Denominação cotação CEAGESP: médio Denominação atacadista CEAGESP: caixa 3 - Com casca, cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade.
4	Couve flor , fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Denominação Cotação CEAGESP: primeira Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP tipo 10.
5	Mandioca, descascada , branca/ amarela, de 1ª qualidade. Média de 40 até 50. Denominação cotação CEAGESP: médio Denominação atacadista CEAGESP: médio - Descascadas, embaladas, frescas, com aroma e cor da espécie e variedade. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de um quilo (1000g).
6	Molho de tomate (in natura) , Polpa de tomate. O produto deve ser preparado com frutos sadios, maduros, selecionados e sãos. Sem adição de açúcar, sal, conservantes ou qualquer outro aditivo ou tempero. Características: aspecto de massa mole, cor vermelho, cheiro próprio, sabor próprio. Deverá constar no rótulo data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional. Embalagem de vidro contendo 500g do produto.

Nº	Descrição	UND	Quant. Total	VALOR	VALOR TOTAL
1	Alho	KG	750	R\$ 30,26	R\$ 22.693,50
2	Batata Escovada	KG	1500	R\$ 3,12	R\$ 4.683,75
3	Cebola	KG	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.248,00
4	Couve flor	UND	400	R\$ 3,61	R\$ 1.445,00
5	Mandioca (emb. e desc.)	KG	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.945,00
6	Molho de tomate (in natura)	EMB 500g	500	R\$ 21,96	R\$ 10.981,67

2. FONTE DE RECURSO

01-TESOURO E 05-FEDERAL

Recursos provenientes da dotação:

02.01.12.365.2513.4.101.339030-Infantil;

02.01.12.361.2513.4.101.339030-Fundamental; e

02.01.12.365.2513.4.101.339030-Ensino Médio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da **Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**.

3.1. HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

O Fornecedor Individual deverá apresentar num único envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar num envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 (DOIS) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS – (Art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020)

5.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 5.1 e nos subitens 5.1.1. e 5.1.2.;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar **deverão entregar as amostras** indicadas no quadro abaixo no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com sede à RUA OVÍDIO ANTONIO DE LIMA, Nº 5 - CENTRO - 12995-000, **até às 11:00 horas do dia 06 de OUTUBRO de 2020**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 3 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Descrição
1	Alho
2	Batata Escovada
3	Cebola
4	Couve flor
5	Mandioca (emb. e desc.)
6	Molho de tomate (in natura)

* Referência de qualidade CEAGESP <http://www.hortiescolha.com.br/>

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Locais de entrega:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (Entrada lateral)	RUA BOA ESPERANÇA, 124, CENTRO, PINHALZINHO/ SP – CEP: 12995-000. (R. Ambrosina Alves de Godoi, Centro, Pinhalzinho – SP)

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PADRÃO MÍNIMO TAMANHO	PADRÃO MÍNIMO QUALIDADE
Alho	20	FUNDO SOCIAL	Semanal	Tipo 5.	Brotado; Chocho; Ferimento; Murcho; Passado; Podridão; Quebrado;
Batata Escovada	80	FUNDO SOCIAL	Quinzenal	Diâmetro equatorial (mm) maior que 28.	Brotado; Dano por praga; Defeito de polpa; Esverdeamento; Ferimento; Podridão;
Cebola Média	30	FUNDO SOCIAL	Semanal	Diâmetro do bulbo (mm) maior que 35. Médio	Brotado; Ferimento; Odores estranhos; Perda de catafilo interno; Podridão;
Couve- Flor	140	FUNDO SOCIAL	Bimestral	Tipo 10 Medida 450 até 700	Ferimento; Odores estranhos; Passado; Podridão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Mandioca Média (embalada e descascada)	65	FUNDO SOCIAL	Mensal	Descascada; Diâmetro equatorial central (mm) maior que 40. Média. Embalada a vácuo, em embalagem plástica transparente atóxica; Identificação de procedência.	Fora de padrão; Escurecimento; Passado; Podridão; Suja;
Molho de tomate (in natura)	50	FUNDO SOCIAL	Bimestral	Embalagem de vidro; Identificação de procedência.	Sem corantes, conservantes e espessantes artificiais.

* Referência de qualidade CEAGESP: <http://www.hortiescolha.com.br/>

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico: www.pinhalzinho.sp.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO RUA CRUZEIRO DO SUL, nº 225 - CENTRO - 12995-000. **A sessão pública será realizada no dia 29 de SETEMBRO de 2020, às 09:30 horas.**

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

(vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. PARA a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5

Pinhalzinho/SP, 02 de Setembro de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FORNARI DESTRO
Secretária de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO I - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, _ de de 2020.

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/ Fone (Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E- Mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Total do Projeto	
-------------------------	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E- Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.ºXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por um período de 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 03/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	PREÇO TOTAL
Alho	KG	750	FUNDO SOCIAL	Semanal	R\$ 30,26	R\$ 22.693,50
Batata Escovada	KG	1500	FUNDO SOCIAL	Quinzenal	R\$ 3,12	R\$ 4.683,75
Cebola	KG	1000	FUNDO SOCIAL	Semanal	R\$ 25,25	R\$ 5.248,00
Couve flor	UND	400	FUNDO SOCIAL	Bimestral	R\$ 3,61	R\$ 1.445,00
Mandioca (desc.)	KG	800	FUNDO SOCIAL	Mensal	R\$ 4,95	R\$ 4.945,00
Molho de tomate	EMB 500g	500	FUNDO SOCIAL	Bimestral	R\$ 21,96	R\$ 10.981,67
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 49.996,92

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01-TESOURO E 05-FEDERAL - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

02.01.12.365.2513.4.101.339030-Infantil;

02.01.12.361.2513.4.101.339030-Fundamental; e

02.01.12.365.2513.4.101.339030-Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da **Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 03/2018, pela **Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de 20__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de PINHALZINHO/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

<<PINHALZINHO>>, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO III - PESQUISA DE PREÇO

Item	Produtos	medida	Usso estimado	Prod. 01					Prod. 02		Prod. 03		Prod. 04		Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Pesquisa 4		Pesquisa 5		VALOR	VALOR TOTAL
				Prod. 01	Prod. 02	Prod. 03	Prod. 04	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Pesquisa 5	VALOR	VALOR TOTAL												
1	Alho	KG	750	R\$ 35,00		R\$ 35,30			R\$ 39,99	R\$ 24,00											R\$ 17,00	R\$ 30,26	R\$ 22.693,50			
2	Batata Escovada	KG	1500	R\$ 4,50				R\$ 2,99	R\$ 3,00												R\$ 2,00	R\$ 3,12	R\$ 4.683,75			
3	Cebola	KG	1000	R\$ 6,00		R\$ 7,50		R\$ 5,99	R\$ 4,00												R\$ 2,75	R\$ 5,25	R\$ 5.248,00			
	Cogumelo (em conserva)	KG	100																		R\$ 35,00	R\$ -	R\$ -			
4	Couve flor	UND	400	R\$ 3,70				R\$ 4,50	R\$ 3,50												R\$ 2,75	R\$ 3,61	R\$ 1.445,00			
	iogurte de polpa (sabores)	EMB 1L	1500	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
5	Mandioca (descascada e embalada)	KG	1000	R\$ 5,50	R\$ 5,28			R\$ 6,00													R\$ 3,00	R\$ 4,95	R\$ 4.945,00			
6	Molho de tomate (in natura)	EMB 500ml	500				R\$ 15,00					R\$ 25,90	R\$ 24,99									R\$ 21,96	R\$ 10.981,67			
	Queijo minas frescal	KG	200						R\$ 24,00													R\$ -	R\$ -			
	TOTAL																						R\$ 49.996,92			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº
_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios
dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da **Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de
2020**, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020)

Eu, _____ representante da Cooperativa/
Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO VII

REGIÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP

Coordenadas	 <u>22° 46' 44" S 46° 35' 27" O</u>
País	<u>Brasil</u>
<u>Unidade federativa</u>	<u>São Paulo</u>
<u>Região intermediária</u> ^[1]	<u>Campinas</u>
<u>Região imediata</u> ^[1]	<u>Bragança Paulista</u>
Municípios limítrofes	<u>Monte Alegre do Sul</u> , <u>Tuiuti</u> , <u>Pedra Bela</u> , <u>Bragança Paulista</u> , <u>Socorro</u>
Distância até a <u>capital</u>	114 <u>km</u>

Municípios da Região Imediata – Bragança Paulista (Fonte: IBGE)

Municípios		
<u>Atibaia</u>	<u>Nazaré Paulista</u>	<u>Socorro</u>
<u>Bom Jesus dos Perdões</u>	<u>Pedra Bela</u>	<u>Tuiuti</u>
<u>Bragança Paulista</u>	<u>Pinhalzinho</u>	<u>Vargem</u>
<u>Joanópolis</u>	<u>Piracaia</u>	



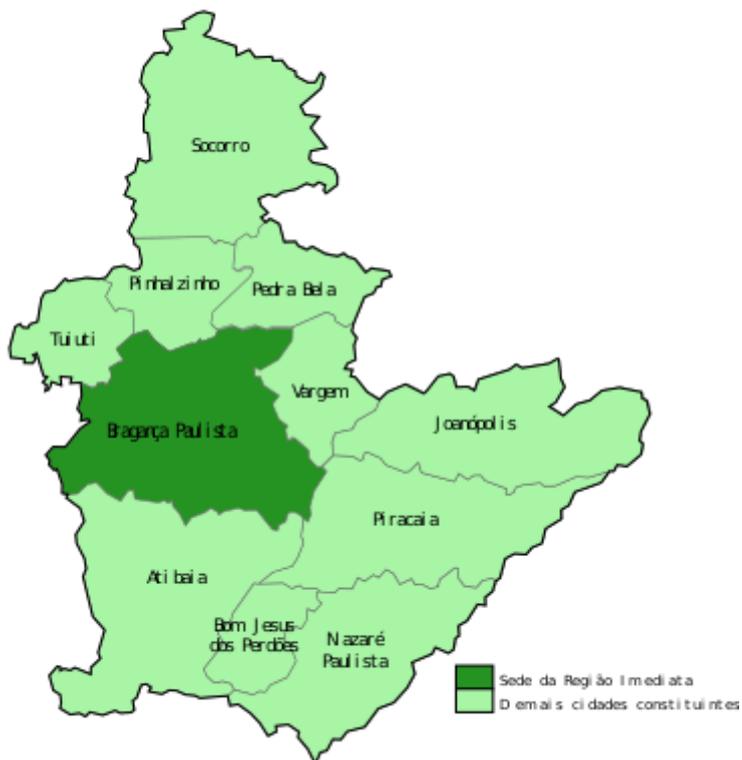


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Região Imediata de Bragança Paulista





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Municípios da Região Intermediária – Campinas (Fonte: IBGE):

Americana	Hortolândia	Pedreira
Artur Nogueira	Indaiatuba	Santa Bárbara do Oeste
Campinas	Jaguariúna	Santo Antonio da Posse
Cosmópolis	Monte Mor	Sumaré
Elias Fausto	Nova Odessa	Valinhos
Holambra	Paulínia	Vinhedo

Pinhalzinho, 02 de Setembro de 2020.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Fornari Destro
Secretária Municipal de Educação

